



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Demanda: **Serviços funerários.**

1. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Para assegurar a eficácia e a adequação da contratação de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias destinados à **Secretaria de Assistência Social**, é imprescindível estabelecer requisitos específicos que reflitam as demandas do serviço público, garantam qualidade e desempenho aceitáveis, e promovam práticas de sustentabilidade, conforme preconizado na Lei 14.133/2021. Estes requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes, evitando a especificação excessiva, para fomentar um ambiente competitivo entre os licitantes.:

1.1.1. Requisitos Gerais:

- 1.1.1.1. Serviços funerários deverão compreender todas as etapas inerentes, desde o traslado até a realização de cerimônias, obedecendo às normativas sanitárias vigentes.
- 1.1.1.2. As urnas funerárias devem ser confeccionadas com materiais de qualidade, durabilidade e acabamento respeitável, garantindo a dignidade do serviço.

1.1.2. Requisitos Legais:

- 1.1.2.1. Os prestadores de serviço e fornecedores deverão estar em conformidade com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas vigentes no Brasil.
- 1.1.2.2. A contratação e execução dos serviços devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 1.1.2.3. É mandatório o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais dos contratantes e de quaisquer indivíduos envolvidos.

1.1.3. Requisitos de Sustentabilidade:

- 1.1.3.1. Preferência por urnas funerárias produzidas com madeira de reflorestamento ou outros materiais eco-friendly, bem como técnicas de produção que minimizem o impacto ambiental.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1.3.2. Incentivo à adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de serviço, incluindo o transporte e a gestão de resíduos gerados pela atividade funerária.

1.1.4. Requisitos da Contratação:

1.1.4.1. Capacidade comprovada para fornecimento e prestação de serviços em volume compatível com as necessidades da Secretaria, ajustadas à demanda identificada em estudos preliminares.

1.1.4.2. Credenciamento junto aos órgãos reguladores competentes, garantindo a idoneidade e a qualidade dos serviços prestados.

1.1.4.3. Detalhamento das especificações técnicas das urnas funerárias, incluindo dimensões, materiais utilizados e opções de personalização.

1.1.4.4. Comprovação de experiência prévia relevante na prestação de serviços funerários e/ou fornecimento de urnas funerárias.

1.1.5. Os requisitos aqui elencados visam à contratação e/ciente de serviços que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade esperados, sem superdimensionar exigências que possam restringir o caráter competitivo do certame. Desta forma, espera-se que a contratação proporcione um equilíbrio entre o respeito ao meio ambiente, a adequação aos padrões legais e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com as melhores práticas e com o princípio da economicidade.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

2.1. Conforme Planilha anexo ao Documento de Formalização da Demanda – DFD;

2.2. Diante da referida pesquisa de preço elaborou-se as seguintes tabelas, baseado no **MENOR DOS VALORES:**

Item	Descrição	Qtd	Und.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Urna Infantil	2	Serv.	R\$ 1.738,73	R\$ 3.477,46
Prestação de Serviços de Translado Fúnebre com inclusão de Urna Funerária com visor, tamanho INFANTIL , confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura, parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento 0,50m A 1,20m, altura 20cm, padrão: popular; modelo sextavado, incluindo carro fúnebre para translado do local do óbito/IML + velório/cemitério na região central ou povoado deste Município, com quilometragem de até 120 KM, ornamentação com flores naturais ou artificiais, tenda 5x5m em perfeitas condições de uso, cinquenta cadeiras plásticas em perfeitas condições de uso, bebedouro elétrico (natural/gelado) + água mineral em vasilhame de 20 litros lacrado, kit garrafas térmicas de 1,8 litros, sendo duas devidamente preenchidas com chá (erva doce e camomila) e duas devidamente preenchidas com café (preto e com leite), vinte sachês com açúcar, vinte sachês com adoçante, quatro pacotes com biscoitos de 400g cada, sendo dois tipo cream cracker e dois tipo Maria,					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dois pacotes de copo descartável, sendo um de 200ml e o outro de 50ml, veste masculina ou feminina (conforme a necessidade) e jogo de castiçal.

2	Urna Adulto	11	Serv.	R\$ 4.067,55	R\$ 44.743,05
Prestação de Serviços de Translado Fúnebre com inclusão de Urna Funerária com visor, na cor branca, tamanho ADULTO , confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura, parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado, incluindo carro fúnebre para translado do local do óbito/IML + velório/cemitério na região central ou povoado deste Município, com quilometragem de até 120 KM , ornamentação com flores naturais ou artificiais, tenda 5x5m em perfeitas condições de uso, cinquenta cadeiras plásticas em perfeitas condições de uso, bebedouro elétrico (natural/gelado) + água mineral em vasilhame de 20 litros lacrado, kit garrafas térmicas de 1,8 litros, sendo duas devidamente preenchidas com chá (erva doce e camomila) e duas devidamente preenchidas com café (preto e com leite), vinte sachês com açúcar, vinte sachês com adoçante, quatro pacotes com biscoitos de 400g cada, sendo dois tipo cream cracker e dois tipo Maria, dois pacotes de copo descartável, sendo um de 200ml e o outro de 50ml, veste masculina ou feminina (conforme a necessidade) e jogo de castiçal					
3	Urna Adulto Obeso	2	Serv.	R\$ 6.413,75	R\$ 12.827,50
Prestação de Serviços de Translado Fúnebre com inclusão de Urna Funerária com visor, tamanho ADULTO OBESO (GG) , confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura, parte inferior a partir do abdômem 64, largura parte superior ombro 128cm, comprimento 2,10m, altura 22 a 65cm; padrão popular; modelo: sextavado. Com capacidade de 100 a 150 Kg, incluindo carro fúnebre para translado do local do óbito/IML + velório/cemitério na região central ou povoado deste Município, com quilometragem de até 120 KM , ornamentação com flores naturais ou artificiais, tenda 5x5m em perfeitas condições de uso, cinquenta cadeiras plásticas em perfeitas condições de uso, bebedouro elétrico (natural/gelado) + água mineral em vasilhame de 20 litros lacrado, kit garrafas térmicas de 1,8 litros, sendo duas devidamente preenchidas com chá (erva doce e camomila) e duas devidamente preenchidas com café (preto e com leite), vinte sachês com açúcar, vinte sachês com adoçante, quatro pacotes com biscoitos de 400g cada, sendo dois tipo cream cracker e dois tipo Maria, dois pacotes de copo descartável, sendo um de 200ml e o outro de 50ml, veste masculina ou feminina (conforme a necessidade) e jogo de castiçal					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1. O custo estimado do presente serviço para um ano é de **R\$ 61.048,01 (sessenta e um mil, quarenta e oito reais e um centavo)** considerando a pesquisa de mercado realizada anexa a este Estudo.

2.3. Neste momento não há necessidade de contratação de quantidade superior à estimativa feita, vez que a prestação de serviço deverá atender plenamente às necessidades deste Município, no prazo estipulado nesse Estudo.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É sabido que, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que, se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.2. Da mesma forma, a contratação dos serviços aqui expostos está diretamente interligada à solução adquirida, **SENDO VIÁVEL ADQUIRIR OS MESMOS EM LOTES SEPARADOS**. Em síntese **será possível parcelar o objeto**.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que este Município ainda não elaborou o seu PCA, entretanto, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para este Município, na necessidade da continuidade dos serviços e na constante modernização das ferramentas de trabalho e informação de maneira eficiente e adequada para atender os propósitos institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior) foi realizado o levantamento de mercado e identificou características primárias;

5.2. De acordo com o processo de planejamento para a contratação visando futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias, identificamos várias soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos. Entre as principais modalidades consideradas estão:

5.2.1. **Contratação direta com o fornecedor, mediante licitação:** Esta abordagem envolve a negociação direta com as empresas que fornecem os serviços e produtos funerários necessários, possibilitando uma relação direta entre a administração pública e os fornecedores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.2. **Contratação através de terceirização:** Esta modalidade envolve a seleção de uma empresa intermediária especializada na prestação de serviços funerários, responsável por gerenciar todos os aspectos dos serviços exigidos, incluindo a disponibilização de urnas funerárias.

5.2.3. **Formas alternativas de contratação:** Incluem a possibilidade de estabelecer consórcios públicos para a contratação conjunta de serviços, aproveitando economias de escala e aumentando o poder de barganha perante os fornecedores.

5.3. Após a análise das soluções disponíveis e considerando as especificidades da demanda do município, avalia-se que a contratação direta com o fornecedor, representará a solução mais adequada. Esta modalidade favorece maior flexibilidade e controle sobre a qualidade dos serviços e produtos funerários, além de permitir uma gestão mais direta e eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

5.4. A contratação direta permitirá ainda que a **Secretaria de Assistência Social** dialogue diretamente com os fornecedores para garantir que todos os itens e serviços contratados atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas detalhadas, necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços à população.

5.5. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. Após ampla análise das opções disponíveis no mercado e considerando os requisitos específicos da Secretaria de Assistência Social do Município de Graccho Cardoso, a solução escolhida para a contratação de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias deve garantir não apenas o melhor atendimento às necessidades imediatas da comunidade, mas também alinhar-se aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, conforme orienta a Lei 14.133/2021.

6.1.1. Considerou-se que a solução mais adequada inclui:

6.1.1.1. 1. **Serviços Funerários Completos:** Inclui desde o transporte do corpo, preparação para o velório (inclusive instalações apropriadas), cerimônia de sepultamento e suporte necessário às famílias. Esta abordagem integral atende ao interesse público de forma digna e respeitosa, ressaltando a importância da assistência em tais momentos.

6.1.1.2. 2. **Urnas Funerárias:** Diversos modelos de urnas funerárias, que variam conforme padrões de qualidade e preços, garantindo opções adequadas a todas as famílias. As especificações técnicas das urnas consideram a durabilidade, design e materiais sustentáveis, seguindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. A escolha de urnas ecologicamente corretas também reflete a preocupação com as questões ambientais, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.1.1.3. 3. Logística Eficiente: Leva em consideração as dimensões geográficas e as características socioculturais do Município de Graccho Cardoso, assegurando que os serviços e os produtos sejam entregues de maneira ágil e eficaz, minimizando o impacto emocional das famílias envolvidas.
- 6.2. Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários incluindo ataúdes e translado, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 6.3. Do fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021:
- “Art. 75 É dispensável a licitação:*
II - para contratação que envolva valores inferiores a
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros
serviços e compras;”
- “Atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, cujo*
*valor máximo passou a ser **R\$ 65.492,11 (sessenta e***
cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze
centavos)”
- 6.4. Assim, a solução proposta abrange todas as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, ofertando uma resposta abrangente que prioriza a prestação de serviços de qualidade, respeito às famílias atendidas, atenção às práticas sustentáveis e otimização dos recursos públicos. Tal abordagem está em consonância com os objetivos da Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para a sociedade de Graccho Cardoso.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- 7.1. A presente contratação, alinhada aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os princípios da administração pública, visa alcançar os seguintes resultados pretendidos, objetivando maximizar os benefícios ao público-alvo e garantir a execução eficaz e eficiente dos recursos públicos:
- 7.1.1. Otimização da Gestão Pública
 - 7.1.2. Transparência e Publicidade
 - 7.1.3. Eficiência e Eficácia:
 - 7.1.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social
 - 7.1.5. Adaptação e Flexibilidade
- 7.2. Em conclusão, estes resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública de Graccho Cardoso com a eficiência, a eficácia, e a qualidade na alocação e na utilização dos recursos públicos, buscando sempre atender ao interesse público e as demandas da sociedade de forma plena e satisfatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

8.1. Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: Conforme orientação do art. 18, incisos II e VI da Lei nº 14.133/2021, deve-se elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, contemplando todas as especificações técnicas dos serviços e urnas funerárias, bem como os padrões de qualidade requeridos. Esse documento deverá ser baseado nos estudos técnicos preliminares já realizados, garantindo que as necessidades da Secretaria sejam plenamente atendidas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

10.1. Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, é imperativo que durante a fase de planejamento de contratações públicas, sejam considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas, bem como as respectivas medidas mitigadoras. A legislação em vigor estabelece diretrizes claras para a incorporação de práticas sustentáveis e a minimização de prejuízos ao meio ambiente, refletindo a crescente preocupação com o desenvolvimento nacional sustentável. Neste contexto, a apresentação das medidas mitigadoras para os impactos ambientais se torna uma parte integrante e essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2. As disposições contidas no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, sublinham a necessidade de descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em contratações. Este procedimento não apenas promove a conscientização sobre a importância da proteção ambiental, mas também assegura o alinhamento das atividades contratadas com os princípios da eficiência, da economicidade e, principalmente, do desenvolvimento nacional sustentável, tal como delineado pelo art. 5º da mesma legislação.

10.3. Em conformidade com tais princípios, este projeto contempla a implementação de práticas que favorecem a conservação energética, o uso eficiente de recursos, e a redução da geração de resíduos. Adicionalmente, enfatiza-se a preferência por soluções que incluam a logística reversa, conforme aplicável, promovendo assim o descarte apropriado de materiais e a reciclagem, alinhando-se ao comprometimento com uma pegada ambiental reduzida.

10.4. Deste modo, as medidas mitigadoras propostas buscam minimizar qualquer impacto negativo ao meio ambiente que possa emergir da execução do objeto contratado. Isso inclui, mas não se limita à seleção criteriosa de materiais de baixo impacto ambiental, o emprego de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

tecnologias limpas e eficientes, a adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos e efluentes, bem como o incentivo à conscientização ambiental entre todos os envolvidos no projeto.

- 10.5. Tais práticas estão em consonância com a legislação vigente e reforçam o compromisso da Administração Pública com o meio ambiente e com as futuras gerações.
- 10.6. A adoção dessas práticas e medidas de mitigação reflete o posicionamento da Administração Pública quanto à sua responsabilidade socioambiental e o desejo de contribuir para uma sociedade mais sustentável. Compatibilizando-se, portanto, com o decorrente compromisso legal de integrar considerações ambientais em suas contratações, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

- 11.1. **Viabilidade Mercadológica** - Ademais todas as necessidades identificadas consubstanciam técnicas, serviços, requisitos, comuns a quaisquer empresas do ramo.
- 11.1.1. Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, **DECLARA**, que a pretendida **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários incluindo ataúdes e traslado, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, descrita neste estudo alcança a **FINALIDADE** de proporcionar a continuidade dos serviços públicos, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente **VIÁVEL e ADEQUADA**.

Graccho Cardoso/SE, 29 de dezembro de 2025

LUCAS ALVES DOS SANTOS

CPF: 053.XXX.XXX-94

Responsável pela elaboração

WELISON TAYLAN VIEIRA DA SILVA

CPF: 062.XXX.XXX-90

Membro

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2025.

GECILANE DOS SANTOS

Secretária de Ação Social e Cidadania